



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

LEI Nº 860/2024

Súmula. Estabelece adequação ao piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008;

O Prefeito do Município de Arapuã, Estado do Paraná, Sr. Deodato Matias, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, usando das atribuições legais, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica estabelecido como adequação ao piso salarial para vencimento inicial das carreiras do magistério público da educação básica do Município de Arapuã, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, o valor de R\$ 2.290,28 (dois mil duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos).

Art. 2º O professor (a) que perceber valor inferior ao estipulado no artigo 1º, será equiparado ao Piso Nacional do Magistério, através de complementação salarial.

Art. 3º Fica assegurado aos profissionais que se encontrarem percebendo valores superiores ao estipulado no artigo 1º, a revisão geral anual, na data base instituída pelo Município de Arapuã.

Art. 4º Os efeitos dessa lei possuem retroagem a 1º de janeiro de janeiro de 2024.

Art. 5º Ficando autorizado o Departamento de Recursos Humanos a proceder às atualizações necessárias na tabela existente no Anexo V da Lei Municipal 174/2016, nos termos dessa lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Arapuã, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de Maio de dois mil e vinte e quatro.

DEODATO MATIAS
Prefeito Municipal